



## IPREJUN

disposições do Processo SEI IPJ.0000467/2026, RESOLVE:

Art.1º O IPREJUN adere aos termos gerais do Decreto Municipal nº 24.843 de 13 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores, que regulamenta a avaliação especial do desempenho dos funcionários públicos municipais em estágio probatório, de acordo com o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010 e alterações posteriores, assim como ao Anexo I – Manual de Avaliação Especial do Desempenho no Estágio Probatório, observadas as particularidades estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Art.2º Compete ao setor de Recursos Humanos, vinculado à Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças acompanhar os funcionários em estágio probatório.

Art.3º - A avaliação especial do desempenho, realizada pela Diretoria responsável pelo servidor e validada ao final, pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, é composta de 3 (três) períodos, contados a partir da entrada em exercício do funcionário e será efetivada na forma a seguir:

I- No primeiro período, correspondente ao primeiro (1º) e décimo segundo (12º) mês de efetivo exercício, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento deste;

II - No segundo período, correspondente ao décimo terceiro (13º) e vigésimo quarto (24º) mês de efetivo exercício, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento deste, e

III - No terceiro período, correspondente ao vigésimo quinto (25º) e trigésimo sexto (36º) mês de efetivo exercício, em até 30 (trinta) dias antes do término do período

§1º O servidor efetivo será avaliado no cargo efetivo para o qual foi habilitado em concurso público.

2º O servidor que não concordar com sua avaliação anual poderá apresentar defesa no prazo de 10 dias, a qual será dirigida ao Diretor que o avaliou, podendo o mesmo reconsiderar a nota ou mantê-la de forma justificada.

Art. 4º As funções da Comissão Especial para avaliação do funcionário em estágio probatório, constantes do Decreto Municipal 24.843/2014, serão exercidas pela Comissão de Análise da Avaliação de Estágio Probatório - CAAEP, já constituída pelo IPREJUN na forma do Processo IPJ.0000537/2023.

§1º O parecer da CAAEP será emitido somente ao final dos três ciclos de avaliação, ou dois deles, na hipótese de a média das duas primeiras avaliações ser inferior a 5,50 (cinco e meio) pontos.

§2º Havendo parecer contrário da CAAEP à confirmação do funcionário e uma vez exercido o direito de defesa nos termos do Decreto Municipal 24.843/2014, caso seja mantido parecer contrário à confirmação do servidor no cargo, a CAAEP submeterá o processo para a manifestação do Diretor responsável pela avaliação, cabendo a este as considerações necessárias e a remessa do expediente ao Diretor Presidente, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do funcionário.

§3º Se a decisão do Diretor Presidente for pela não confirmação do funcionário no cargo, determinará a sua exoneração, caso contrário, a confirmação do funcionário não dependerá de qualquer novo ato.

Art.5º Todos os demais procedimentos para a avaliação especial do desempenho dos funcionários públicos municipais em estágio probatório, previstos no Decreto Municipal 24.843 de 13 de fevereiro de 2014 e suas alterações, serão integralmente adotados pelo IPREJUN naquilo que não conflitam com os dispositivos da presente Instrução Normativa, que entrará em vigor a partir da publicação do edital do próximo concurso público, a ser promovido pelo IPREJUN.

Art.6º O Ato Normativo nº 04 de 25 de março de 2014 permanecerá vigente até a conclusão do período de estágio probatório dos servidores nomeados em virtude do Concurso Público nº 01/2022, sendo que após esgotada sua finalidade será automaticamente revogado.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora-Presidente

**ATO NORMATIVO Nº 03/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026**

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.

Altera o Ato Normativo nº 004 de 28 de fevereiro de 2025 que estabelece critérios de participação dos servidores e membros dos conselhos e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN em congressos e eventos previdenciários, definidos e deliberados pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na Reunião Ordinária nº 02/2025, conforme disposições do

Processo SEI IPJ.0000025/2025;

Art.1º - Fica alterada a redação do Art.7º, conforme disposições abaixo:

Art. 7º. O Instituto de Previdência do Município de Jundiá efetuará as reservas de hospedagens em quartos duplos.

§4º Caso o servidor/membro dos Conselhos opte por acomodação em quarto individual, este deverá arcar com a diferença de custos em relação ao valor da acomodação;

§5º A diferença de que trata o §4º deverá ser paga conforme instrução do hotel contratado.

Parágrafo único: Em situações excepcionais, devidamente justificadas através de declaração médica fundamentada, o Instituto poderá custear acomodação individual, sendo analisada a situação individual de cada participante.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art.9º, conforme disposições abaixo:

§ 5º: Caso o servidor participante esteja em gozo de férias ou outro tipo de afastamento previsto no § 4º, os custos com a participação deverão ser reembolsados ao IPREJUN no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do término do evento, sendo autorizado para tanto o desconto em folha de pagamento.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora-Presidente do IPREJUN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - IPREJUN**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo leve, tipo sedan, sem motorista, para atendimento das necessidades institucionais do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN.

A participação é **exclusiva** para **microempresas e empresas de pequeno porte** beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 9h30 do dia 23 de junho de 2026. Pregoeira responsável: ANGIE DE ARAUJO

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Unidade Compradora “IPREJUN” - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) ou na Sede do Ipregon – Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h.

**ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** dia 23/06/2026 às 10h, logo após o término do seu encaminhamento.

**SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á no dia 23/06/2026 às 10h, logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ANGIE DE ARAUJO  
Pregoeira

PORTARIA Nº 114 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **ADRIANA CRISTINA BARBOSA** ocupante do cargo de Nutricionista, Grupo ESP I/Q do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com Art. 17 c/c art. 21, inciso da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 115 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **AGNALDO RAMON CAMPOS ARANHA** ocupante do cargo de Engenheiro, Grupo EA I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com Art. 17 c/c art. 21, inciso I, da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 116 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Resolve aposentar voluntariamente por PCD (Pessoa com Deficiência), com proventos proporcionais, a servidora **ANDREA DENISE DO PRADO** ocupante do cargo de Médica, Grupo SAD 20h I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Artigo 5º, inciso V c/c art. 13, § 10, I e § 11, da LC nº 611/2021 esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.